

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.282
DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, a “Trezena e a Caminhada Missionária de Santa Luzia do Povoado Colônia Treze”, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, a “Trezena e a Caminhada Missionária de Santa Luzia do Povoado Colônia Treze”, que acontecem anualmente nos 13 primeiros dias do mês de dezembro e no último domingo do mês de outubro, respectivamente.

Art. 2º Os eventos ora reconhecidos, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Cultura, poderá realizar ações que resgatem a memória histórica da festa e o incentivo para a sua propagação e execução.

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.282
DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 05 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da
República.

ARTUR SERGIO DE
ALMEIDA
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA
REIS:69442878549
Dados: 2026.01.05 09:53:17 -03'00'

ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA
ALBINO:67442048900

Assinado de forma digital por
ANGELA ALBINO:67442048900
Dados: 2026.01.05 11:56:46 -03'00'

Angela Albino
Secretária Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria do parlamentar Carlos Eduardo Pereira de Santana

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>